



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do **Programa: 02 – Gabinete do Prefeito, Ação 2002: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito**; **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

INSTITUI O PROGRAMA DE PASSEIOS TURÍSTICOS, DENOMINADO “CITY TOUR”.

JUSTIFICATIVA:

O turismo é um dos setores mais dinâmicos da economia global e tem se consolidado como uma importante ferramenta de desenvolvimento econômico e social. Nesse contexto, o Programa "City Tour Campo Mourão" surge como uma iniciativa essencial para fortalecer o turismo no município, promovendo a valorização





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

dos atrativos locais e impulsionando a economia por meio da geração de emprego e renda.

O City Tour é uma modalidade consolidada em diversas cidades do Brasil e do mundo, permitindo que visitantes e moradores conheçam, de maneira prática e organizada, os principais pontos turísticos de uma localidade. A proposta desta Indicação Legislativa busca adaptar essa experiência à realidade de Campo Mourão, destacando as belezas naturais, culturais e históricas do município, além de incentivar a criação de novas oportunidades para o setor turístico.

A implementação do City Tour Campo Mourão proporcionará benefícios diretos e indiretos à cidade. Entre os principais objetivos do programa, destacam-se:

- 1) Fomento ao turismo local – O programa possibilitará que turistas e moradores tenham acesso facilitado aos principais pontos turísticos do município, incentivando visitas a locais emblemáticos como o Parque do Lago, o Parque Lago Azul e a Catedral São José.
- 2) Desenvolvimento econômico – O turismo movimenta diversos setores da economia, incluindo comércio, hotelaria, gastronomia e serviços, gerando emprego e renda para a população mourãoense.
- 3) Valorização do patrimônio histórico e cultural – O City Tour permitirá que os visitantes conheçam a rica história da cidade
- 4) Modalidades sustentáveis de turismo – Além dos passeios tradicionais de ônibus, o programa poderá contemplar trajetos realizados por bicicletas, incentivando práticas de turismo sustentável e a preservação ambiental.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

O sucesso do City Tour Campo Mourão dependerá de uma boa estruturação e gestão. Para isso, o projeto prevê que o órgão municipal competente será responsável por definir os pontos turísticos a serem visitados, o tipo de transporte adequado, a periodicidade dos passeios e as estratégias de divulgação. Dessa forma, a cidade poderá oferecer um serviço de qualidade, seguro e acessível para diferentes públicos.

Além disso, a iniciativa contribui para fortalecer a identidade turística de Campo Mourão, tornando-a um destino mais atrativo para visitantes e investidores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Indicação Legislativa, que representa um passo importante para o fortalecimento do turismo em Campo Mourão, promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e social do município.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 06, de fevereiro, de 2025.

Escrivão Parma
Vereador – PSD





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE PASSEIOS TURÍSTICOS, DENOMINADO “CITY TOUR”.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Passeios Turísticos, denominado “City Tour”, com o objetivo de fomentar o turismo local, incentivar o desenvolvimento econômico e promover a valorização dos atrativos turísticos do município.

Art. 2º O programa de Passeios Turísticos denominado “City Tour” tem como finalidade:

- I – Estimular o turismo no município, proporcionando experiências culturais e históricas aos visitantes;
- II – Aquecer a economia local, beneficiando setores como comércio, hotelaria, gastronomia e serviços;
- III – Promover a valorização e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da cidade.

§ 1º O órgão municipal competente será responsável pela estruturação e execução do programa, devendo definir:

- I- Os pontos turísticos incluídos no roteiro;
- II- O tipo de transporte utilizado;
- III- O público-alvo;
- IV- A periodicidade dos passeios;
- V- As estratégias de divulgação e promoção.

§ 2º O programa poderá contemplar diferentes modalidades de passeio, incluindo trajetos realizados por ônibus, bicicletas e outros meios de transporte sustentáveis, garantindo a segurança e acessibilidade dos participantes.

Art. 3º Os passeios turísticos ocorrerão, preferencialmente, uma vez por semana, podendo ser ajustados conforme a demanda e disponibilidade dos recursos municipais.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares para sua efetiva implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 06, de fevereiro, de 2025.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

